



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

Apresentação: 16/12/2025 13:36:38.467 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 2217/2025
SBT-A n.1

PROJETO DE LEI Nº 2.217, DE 2025

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a fiscalização de peso em veículos de transporte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para estabelecer critérios para a fiscalização de peso em veículos de transporte.

Art. 2º O art. 99 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 6º e 7º:

“Art. 99.
.....
.”

§ 6º Os veículos ou a combinação de veículos com peso bruto total regulamentar igual ou inferior a 74 t (setenta e quatro toneladas) deverão ser fiscalizados apenas quanto aos limites de peso bruto total ou peso bruto total combinado, exceto em casos específicos estabelecidos pelo Contran.

§ 7º Os veículos ou a combinação de veículos de que trata o § 6º que ultrapassarem o limite do peso bruto total ou do peso bruto total combinado também serão fiscalizados quanto ao excesso de peso por eixo, aplicando-se as penalidades cumulativamente, respeitadas as tolerâncias previstas no § 2º.”
(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2025.

**Deputado MAURICIO NEVES
Presidente**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254020782800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves



* C D 2 5 4 0 2 0 7 8 2 8 0 0 *